



**PROCESSO N° : 184.959-0/2024**

**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**

**GESTOR : JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

## **DESPACHO**

Encaminhe-se à Gerência de Registro e Publicação para a intimação do interessado, na forma descrita abaixo:

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO N° : 184.959-0/2024**

**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**

**GESTOR : JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

1. Trata-se do relatório das contas anuais de governo do Município de Nova Marilândia, referente ao exercício de 2024, realizado com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. Tendo em vista o aporte do Parecer nº 2.861/2025, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, opinando pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia (exercício 2024), determino a intimação do Sr. Jefferson Nogueira Souto, Prefeito Municipal, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresente alegações finais sobre a matéria constante nos autos, diante das irregularidades mantidas no relatório conclusivo da unidade técnica e no parecer do órgão ministerial,





sendo vedada a juntada de novos documentos, nos termos do art. 110 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

3. Informo que os documentos estão disponíveis no Portal de Serviços (<https://servicos.tce.mt.gov.br>). Para acessar o sistema é necessário o CPF do representante legal.

4. Alerto que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará no prosseguimento do feito.

5. **Publique-se.**

6. Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a apresentação das alegações finais ou certificar o decurso do prazo.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

---

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

